



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei Legislativo nº 010, de 12/06/2023**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Ordinárias dos dias 13 e 14/09/2023, **APROVOU**, o Projeto de Lei nº 010 de 01/08/2023, Institui o programa empresa amiga do Esporte e Lazer, **DESSA FORMA** segue abaixo o **Projeto de Lei Legislativo nº. 010/2023, APROVADO**.

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010 de 12/06/2023**

**"Institui o programa empresa amiga do Esporte e Lazer"**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Lagoa da Confusão e da outras providência, com o propósito de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para o incentivo e qualidade da prática de esportes no nosso município.

**Parágrafo único.** A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

- I - doação de materiais;
- II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a práticas de esporte e lazer;
- IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
- V - desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes;
- VI - patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



**Art. 2º.** As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer".

**Art. 3º.** As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

**Art. 4º.** Fica a critério da prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 18 dias de setembro de 2023.

**Welice Cardoso da Costa**  
**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, afixei uma via do presente **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 026 DE 28/08/2023** no placar desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 18/09/2023.

**Ivete Xavier**  
**Secretária Geral**